

OFÍCIO Nº. 08/2021 - Departamento de Compras – SEMAS



Jacundá – PA, 24 de Fevereiro de 2021

Ilustríssimo Senhor
VIRGINIO BRAGA BARBOSA JÚNIOR
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prezado Senhor,

Ao momento que vos cumprimento, venho por meio deste, solicitar providência no sentido de viabilizar licitação referente à aquisição dos itens conforme relação de despesa Nº 20210224018 em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP

Aline Souza Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE** a esta Secretaria de Assistência Social e aos programas vinculados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Somente serão aceitos pneus e câmara novos com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

Os pneus deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outro, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o código de defesa do consumidor.

A lei municipal nº 22115/95 de 22 de dezembro de 1995, alterada pela lei municipal nº 2.662 de 23 de março de 2021 definiu no seu artigo, que o FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, e no ARTIGO 4º, os recursos do fundo aplicados em seu III – Aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.

E por se tratar de uma secretaria com grandes números de demandas e atendimentos Sociais e com rede ampla no município de Jacundá, há necessidade de aquisição para uma boa manutenção da rede, para garantir um serviço de qualidade a população.

Com esta aquisição a pretende-se dar qualidade de trabalho aos servidores, e dar maior agilidade a esta demanda de atendimento e levar melhorias aos programas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos abaixo:

TABELA COM DESCRIÇÕES DE PRODUTOS:

QUANT	DESCRIÇÃO
50	PNEU 265/70 R16
50	PNEU 175/70 R 13
30	PNEU DIANTEIRO QRO 17
30	PNEU TRASEIRO ARO 14
30	PNEU DIANTEIRO ARO 19
50	PNEU TRASEIRO ARO 17
50	CÂMARA DE AR ARO 17
30	CÂMARA DE AR ARO 14
30	CÂMARA DE AR ARO 19

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão requisitados de conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município;

ASSISTÊNCIA SOCIAL situado na Rua Jatobal nº 118, Bairro Palmares

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos no prazo de 10 dias corrido.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.11. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Jacundá - PA, 24 de Fevereiro de 2021

ALINE SOUZA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
EXECUTIVO
05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



OFÍCIO Nº 060/2021-SEMOB

Jacundá- PA, 04 de Março de 2021.

Exmo.Sr

Itonir Aparecido Tavares.

Prefeito Municipal de Jacundá.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentar V.Sa, venho solicitar abertura do processo de aquisição de pneus para veículos leves/pesados e máquinas pesadas, que serão utilizados para garantir o bom funcionamento dos equipamentos da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos. Conforme quantitativo e justificativa em anexo.

Na oportunidade, firmamos nossos sinceros agradecimentos.

Celso Marcos
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos-SEMOB
Portaria nº 010/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
EXECUTIVO

05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



1 - TERMO DE REFERÊNCIA

2- Objeto: A aquisição de pneus, câmara de ar, bico, válvula, tip top de veículos leves/pesados e máquinas pesadas, faz-se necessário para atender a frota da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura E Serviços Urbanos de Jacundá -PA.

item	descrição	Quantidade/unidade
01	Pneu 1.300/24	16,0000
02	Câmara de ar 1.300/24	16,0000
03	Pneu 1.400/24 -12 lona	16,0000
04	Câmara de ar 1.400/24	30,0000
05	Pneu 17.5/25 – 16 lona	16,0000
06	Câmara de ar 17,5/25	50,0000
07	Pneu 20.5/25	4,0000
08	Câmara de ar 20.5/25	10,0000
09	Pneu traseiro 14.9/28	16,0000
10	Pneu dianteiro 12.5/80-18	16,0000
11	Câmara de ar 12.5/80-18	40,0000
12	Pneu 295/80 R22.5 borrachudo s/câmara	50.0000
13	Pneu 295/80 R22.5 – liso s/ câmara	26.0000
14	Pneu 1.000/20 borrachudo	26.0000
15	Câmara de ar 1.000/20	50.0000
16	Pneu 1.000/20 liso	10.0000
17	Pneu 215/80 R16 – borrachudo	4.0000
18	Câmara de AR 215/80 R16	10.0000
19	Pneu 215/80 R16 – misto const. Radial	10.0000
20	Pneu 265.70/16 – borrachudo	10.0000
21	Pneu 265.70/16 – liso	10.0000
22	Pneu 175/70 R14- const. Radial	10.0000
23	Pneu 175/70 R13 - Radial	10.0000
24	Pneu traseiro 120/80 AR 18	6.0000
25	Câmara de ar 14.9/28	30.0000
26	Câmara de ar 295/80 R22.5	30.0000
27	Câmara de ar 215/80	16.0000
28	Câmara de ar 265.70/16	30.0000
29	Bico 1.300/24	50.0000
30	Bico 17.5/25	50.0000
31	Bico 14.9/28	50.0000
32	Bico 295/80	100.000
33	BICO 1.000/20	10.0000
34	BICO 215/80	50.0000

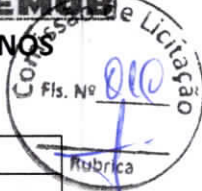


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

EXECUTIVO

05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



35	BICO 265.70/16	50.0000
36	FITÃO 295/80	50.0000
37	FITÃO 1.000/20	50.0000
38	Válvula p/pneu sem câmara – R14	10.0000
39	Válvula p/pneu sem câmara – R16	30.0000
40	Tip Top nº10	50.0000
41	Tip Top nº20	50.0000
42	Tip Top nº30	50.0000
43	Tip Top nº40	50.0000
44	Tip Top nº50	50.0000
45	Pneu 265/65 R17	8.0000
46	Pneu Dianteiro 90/90 Aro 21	4.0000
47	Pneu 90/90-18	10.0000
48	Câmara de ar 90/90 R21 – Dianteiro	10.0000
49	Câmara de ar 120/80 R18 – Traseiro	10.0000
50	Pneu Traseiro de moto 110/90 R17	6.0000
51	Pneu Traseiro de moto 90/90 R19	10.0000
52	Câmara de AR 90/90	10.0000
53	Câmara de ar 110/90	10.0000
54	Câmara de ar 16.9/24 – Retroescavadeira	16.0000
55	Câmara de ar 19.5/24 – Retroescavadeira	10.0000
56	Câmara de ar 12.16.5 - Retroescavadeira	16.0000
57	Pneu traseiro de Retroescavadeira 16.9/24	8.0000
58	Pneu traseiro de Retroescavadeira 19.5/24	6.0000
59	Pneu dianteiro de Retroescavadeira 12.16.5	6.0000

3 - Justificativa: A aquisição do processo para contratação de pneus para veículos leves e máquinas pesadas, faz-se necessário para garantir o bom funcionamento e segurança dos equipamentos, visando garantir que os serviços oferecidos a população sejam providos de qualidade e eficiência.

3.1 - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

3.2- Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

3.3 - Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
EXECUTIVO

05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



3.4 - Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses,
e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.5- A contratação da aquisição visa atender as necessidades na manutenção preventiva e corretiva para veículos leves/pesados e máquinas pesadas, contribuindo para que a frota esteja em perfeitas condições de funcionamento, para que possamos garantir maior segurança aos motoristas, operadores e a população e que sejam providos com um trabalho de qualidade.

3.6 - A aquisição dos descritos terá o prazo de (01) um ano de acordo com o surgimento da necessidade, o que justifica o quantitativo apresentado.

4- Planilha Descritiva

item	descrição	unidade
01	Pneu 1.300/24	16.0000
02	Câmara de ar 1.300/24	16.0000
03	Pneu 1.400/24 -12 lona	16.0000
04	Câmara de ar 1.400/24	30.0000
05	Pneu 17.5/25 – 16 lona	16.0000
06	Câmara de ar 17,5/25	50.0000
07	Pneu 20.5/25	4.0000
08	Câmara de ar 20.5/25	10.0000
09	Pneu traseiro 14.9/28	16.0000
10	Pneu dianteiro 12.5/80-18	16.0000
11	Câmara de ar 12.5/80-18	40.0000
12	Pneu 295/80 R22.5 borrachudo s/câmara	50.0000
13	Pneu 295/80 R22.5 – liso s/ câmara	26.0000
14	Pneu 1.000/20 borrachudo	26.0000
15	Câmara de ar 1.000/20	50.0000
16	Pneu 1.000/20 liso	10.0000
17	Pneu 215/80 R16 – borrachudo	4.0000
18	Câmara de AR 215/80 R16	10.0000
19	Pneu 215/80 R16 – misto const. Radial	10.0000
20	Pneu 265.70/16 – borrachudo	10.0000
21	Pneu 265.70/16 – liso	10.0000
22	Pneu 175/70 R14 - const. Radial	10.0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ****EXECUTIVO****05.854.633/0001-80****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

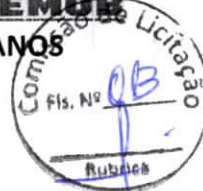
23	Pneu 175/70 R13 - Radial	10.0000
24	Pneu traseiro 120/80 AR 18	6.0000
25	Câmara de ar 14.9/28	30.0000
26	Câmara de ar 295/80 R22.5	30.0000
27	Câmara de ar 215/80	16.0000
28	Câmara de ar 265.70/16	30.0000
29	Bico 1.300/24	50.0000
30	Bico 17.5/25	50.0000
31	Bico 14.9/28	50.0000
32	Bico 295/80	100.0000
33	BICO 1.000/20	10.0000
34	BICO 215/80	50.0000
35	BICO 265.70/16	50.0000
36	FITAO 295/80	50.0000
37	FITAO 1.000/20	50.0000
38	Válvula p/pneu sem câmara – R14	10.0000
39	Válvula p/pneu sem câmara – R16	30.0000
40	Tip Top nº10	50.0000
41	Tip Top nº20	50.0000
42	Tip Top nº30	50.0000
43	Tip Top nº40	50.0000
44	Tip Top nº50	50.0000
45	Pneu 265/65 R17	8.0000
46	Pneu Dianteiro 90/90 Aro 21	4.0000
47	Pneu 90/90-18	10.0000
48	Câmara de ar 90/90 R21 – Dianteiro	10.0000
49	Câmara de ar 120/80 R18 – Traseiro	10.0000
50	Pneu Traseiro de moto 110/90 R17	6.0000
51	Pneu Traseiro de moto 90/90 R19	10.0000
52	Câmara de AR 90/90	10.0000
53	Câmara de ar 110/90	10.0000
54	Câmara de ar 16.9/24 – Retroescavadeira	16.0000
55	Câmara de ar 19.5/24 – Retroescavadeira	10.0000
56	Câmara de ar 12.16.5 - Retroescavadeira	16.0000
57	Pneu traseiro de Retroescavadeira 16.9/24	8.0000
58	Pneu traseiro de Retroescavadeira 19.5/24	6.0000
59	Pneu dianteiro de Retroescavadeira 12.16.5	6.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
EXECUTIVO

05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – Para a aquisição dos produtos deverá ser usada a modalidade mais conveniente, a qual observará os preceitos de direito público.

5.2- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Jacundá/ PA, através de seu titular.

6 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA;

6.1- Os objetos desta aquisição deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 - A entrega dos objetos desta aquisição deverão ser realizadas na Secretaria de Obras de Infraestrutura e Serviços Urbanos localizado no município de Jacundá /PA, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1- Após os Objetos serem recebidos definitivamente, a empresa deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

7.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
EXECUTIVO

05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



7.3- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.4- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 -A Prefeitura o fará, no curso da execução contratual, a verificação da qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
EXECUTIVO

05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.1- Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.2 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.3 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização no prazo de garantia vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.4 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.5 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos objetos deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.6 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

Celso Marcos
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos-SEMOB
Portaria nº 010/2021 - GP

Atenciosamente;



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 024/2021 – SEMAPLAN

Jacundá, 04 de março de 2021.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTA

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para aquisição de pneus.

Senhor Presidente,

Com satisfação em cumprimentá-lo, vimos através do presente solicitar a abertura de procedimento licitatório competente para a AQUISIÇÃO DE PNEUS para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Planejamento e secretarias vinculadas.

Sem outro assunto para o momento, despedimos-nos.

Atenciosamente,


ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Adm. e Planejamento
Portaria nº 009/2021 - GP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração de procedimento de licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmara de ar devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota da Sec. de Administração e das Secretarias vinculadas: Sec. Habitação e Terras, Sec. Esp. de Políticas Públicas para Mulheres, Sec. Cultura Desporto e Lazer, Sec. de Agricultura e Pesca e Sec. de Finanças e Fazenda em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos servidores que os utilizam.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos pneus e câmaras e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
1	10	Unidade	Pneu dianteiro aro 17 para moto POP 100
2	10	Unidade	Pneu dianteiro aro 18 para moto CG 125 TITAN KS
3	5	Unidade	Pneu dianteiro aro 19 para moto NXR 150 BROS
4	5	Unidade	Pneu dianteiro aro 21 para moto XTZ 125K
5	12	Unidade	Pneu traseiro aro 14 para moto POP 100
6	6	Unidade	Pneu traseiro aro 17 para moto NXR 150 BROS
7	12	Unidade	Pneu traseiro aro 18 para moto CG 125 TITAN KS
8	6	Unidade	Pneu traseiro aro 18 para moto XTZ 125K
9	10	Unidade	Câmara de ar pneu dianteiro aro 17 moto POP 100
10	10	Unidade	Câmara de ar pneu dianteiro aro 18 para moto CG 125 TITAN KS 047251

05/03/2021
12:00h



Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
11	10	Unidade	Câmara de ar pneu dianteiro aro 19 para moto NXR 150 BROS
12	10	Unidade	Câmara de ar pneu dianteiro aro 21 para moto XTZ 125K
13	10	Unidade	Câmara de ar pneu traseiro aro 14 para moto POP 100
14	10	Unidade	Câmara de ar pneu traseiro aro 17 para moto NXR 150 BROS
15	10	Unidade	Câmara de ar pneu traseiro aro 18 para moto CG 125 TITAN KS
16	10	Unidade	Pneu 165/70 R13 para automóvel FIAT UNO MILLE FIRE
17	10	Unidade	Pneu 245/70 R16 para camionete FORD RANGER XL 13P
18	8	Unidade	Pneu dianteiro 14-24 JIRICO BM110
19	8	Unidade	Pneu traseiro 18-4-34 JIRICO BM110
20	8	Unidade	Pneu dianteiro 14-24 JIRICO Massey
21	8	Unidade	Pneu traseiro 18-4-34 JIRICO Massey
22	8	Unidade	Pneu dianteiro 14-24 JIRICO LS 90
23	8	Unidade	Pneu traseiro 18-4-34 JIRICO LS 90
24	8	Unidade	Pneu dianteiro 12-24 JIRICO New Wolland
25	8	Unidade	Pneu traseiro 18-4-30 JIRICO New Wolland
26	8	Unidade	Pneu dianteiro 12-24 JIRICO LS 80
27	8	Unidade	Pneu traseiro 18-4-30 JIRICO LS 80
28	8	Unidade	Pneu 7.50-16 Grade JIRICO LS 80

- 3.2. Todos os pneus e câmaras deverão ser novos e ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 3.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados e recondicionados;
- 3.4. Todos os pneus fornecidos deverão ser fabricados com matéria de primeira linha, caso contrário será devolvido;
- 3.5. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.



- 3.6. Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos itens.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almoxarifado desta Prefeitura, localizado na Rua Pinto Silva S/N Centro Administrativo Jacundá-PA, em dias úteis de funcionamento deste órgão municipal, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, no quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração;
- 6.2. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital;
- 6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 6.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 6.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 6.5.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.5.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 6.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias.



7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 7.1.5 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos para uso;
- 8.2. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, condicionada a apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;



8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

11. DA ASSINATURA

11.1 Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, declaro para devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Jacundá-PA, 04 de março de 2021.


ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021 – GP





OFÍCIO Nº 006/ 2021-SEMATUR/GS

Jacundá-PA, 04 de março de 2021.

À: Prefeitura Municipal de Jacundá – Comissão de Licitação.

Att: Virgilio Braga Barbosa Junior – Pres. Comissão de Licitação.

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Pneus

Sr. Presidente,

Com os nossos sinceros cumprimentos, vimos através do presente solicitar a abertura de procedimento licitatório competente para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente da SEMATUR/Prefeitura Municipal de Jacundá Municipal de Jacundá, conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem outro assunto para o momento, despedimos-nos.

Atenciosamente,

HECTOR LEÃO DE SOUSA

Assessor Adjunto de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 154/2021 –GP
Jacundá-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração de procedimento de licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras, devido à necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

1.4. As especificações dos materiais e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
1	06	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO ARO 19
2	06	UNIDADE	PNEU TRASEIRO ARO 17
3	06	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 19
4	06	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 17
5	06	UNIDADE	PNEU 90/90 - 19
6	04	UNIDADE	PNEU 110/90 - 17
7	04	UNIDADE	PNEU 80/100-18
8	04	UNIDADE	PNEU 175/70 R14
9	04	UNIDADE	PNEU 185 R14C 102/100R
10	06	UNIDADE	PNEU 265/65 R17
11	08	UNIDADE	PNEU 265/70 R16
12	04	UNIDADE	PNEU 90/90 -18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 1.5. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos itens.

DO LOCAL DE ENTREGA

- 1.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rod PA 150 KM 85, Parque Industrial S/Nº Jacundá-PA, em dias úteis de funcionamento deste órgão municipal, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, no quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.7. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria;
- 1.8. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital;
- 1.9. Da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 1.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



- 7.1.5 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

DO PAGAMENTO

- 1.12. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos para uso;
- 1.13. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, condicionada a apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 1.14. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.10 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



DA ASSINATURA

11.1 Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Jacundá-PA, 24 de março de 2021.

04/03

HECTOR LEÃO DE SOUSA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR
Portaria nº 189/2021 – GP
Jacundá-PA

Ofício nº. 171-A/2021 – FUNDEB

Jacundá – PA, 04 de março de 2021



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ - PA

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Srº. Virgílio Braga Barbosa Júnior

Presidente – CPL.

Assunto: Solicitação (Faz)

Prezado Senhor,

Ao momento que vos cumprimento, sirvo-me do presente para solicitar de V. S.^a que adote as medidas cabíveis para a abertura do **Processo Licitatório** para **AQUISIÇÃO DOS MATERIAS EM ANEXO RELACIONADOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de sucesso no desempenho de vossas funções.



Iara Alves Meireles
Port. N° 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. Registro de Preço para aquisição de pneus, câmara de ar e afins, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Jacundá.

PANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20	50
02	PNEU 215/75 R17. 5 BORRACHUDO	90
03	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	90
04	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	40
05	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	40
06	PNEU 900-20 BORRACHUDO	50
07	PNEU 900-20 LISO	50
08	CAMARA DE AR 900 R20	50
09	TIP TOP Nº 10	30
10	TIP TOP Nº 20	30
11	TIP TOP N º 30	30
12	TIP TOP Nº 40	30
13	TIP TOP Nº 50	30
14	PNEU 265/65 R 17	24
15	PNEU 265/60 R 18	24
16	PNEU 4.80/400-8	60
17	PNEU 110/90-17	12
18	PNEU 90/90-18	12
19	CAMARA DE AR 17	20
20	CAMARA DE AR 18	20
21	CAMARA DE AR 08	60

Somente serão aceitos pneus novos com matéria prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.



Os pneus deverão ser de 1º linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de pneus e demais itens para a Secretaria Municipal de Educação se dá pela necessidade de manter os veículos com pneus em bom estado de funcionamento, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança dos veículos. Além de que a aquisição de pneus de qualidade corrobora para a manutenção da frota, tendo em vista que, para manter os veículos em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições. Garantindo assim melhores condições de uso e segurança dos motoristas e munícipes que utilizam os veículos públicos.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Educação, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

3.3. Os produtos serão recebidos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa

4. PAGAMENTO

4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;



- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. A contratada

5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria Municipal de Educação;

5.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

5.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

5.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

5.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e



duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

5.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- 7.5. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a execução do contrato.
- 7.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.
- 7.7. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- 7.8. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.9. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 04 de março de 2021.


IARA ALVES MEIRELES
PORT. N 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD –SERVIÇOS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): IARA ALVES MEIRELES

Responsável de demanda: SEMED

Matrícula:

E-mail: semedjacundaoficial@gmail.com

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20
02	PNEU 215/75 R17. 5 BORRACHUDO
03	PNEU 215/75 R 17.5 LISO
04	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO
05	PNEU 275/80 R 22.5 LISO
06	PNEU 900-20 BORRACHUDO
07	PNEU 900-20 LISO
08	CAMARA DE AR 900 R20
09	TIP TOP Nº 10
10	TIP TOP Nº 20
11	TIP TOP N º 30
12	TIP TOP Nº 40
13	TIP TOP Nº 50
14	PNEU 265/65 R 17
15	PNEU 265/60 R 18
16	PNEU 4.80/400-8
17	PNEU 110/90-17
18	PNEU 90/90-18
19	CAMARA DE AR 17
20	CAMARA DE AR 18
21	CAMARA DE AR 08

2 Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

2.1. Motivação da Contratação:

Justifica-se face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Secretaria Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2.2. Objetivos da Contratação:

Os funcionários e alunos que usaram a frota de veículos da Secretaria Municipal estarão em segurança devido à manutenção e qualidade do produto adquirido, como descrito no termo de referencia.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

O objetivo da aquisição desses itens é para não suspender os trabalhos dos profissionais e garantir o transporte escolar aos alunos, que necessitam ser transportados até as Unidades de Ensino de nosso município.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



3. Quantidade de itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20	50
02	PNEU 215/75 R17. 5 BORRACHUDO	90
03	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	90
04	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	40
05	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	40
06	PNEU 900-20 BORRACHUDO	50
07	PNEU 900-20 LISO	50
08	CAMARA DE AR 900 R20	50
09	TIP TOP Nº 10	30
10	TIP TOP Nº 20	30
11	TIP TOP N º 30	30
12	TIP TOP Nº 40	30
13	TIP TOP Nº 50	30
14	PNEU 265/65 R 17	24
15	PNEU 265/60 R 18	24
16	PNEU 4.80/400-8	60
17	PNEU 110/90-17	12
18	PNEU 90/90-18	12
19	CAMARA DE AR 17	20
20	CAMARA DE AR 18	20
21	CAMARA DE AR 08	60

4. Previsão da data da entrega:

05 (cinco) dias após a solicitação.

5. Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Preliminares:

Após a análise do objeto, escolher uma das opções:

☒ (x) Com base na baixa complexidade do objeto e no Artigo 20 da IN 05/2017, o Estudos preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

☐ () Devido a alta complexidade do objeto, o Estudos preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão elaborados pela equipe de planejamento indicada neste documento.

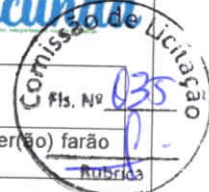
6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Gestor do Contrato	IARA ALVES MEIRELES		
6.1 Em caso de bens com valor acima de R\$80.000,00:			
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Responsável pelo ateste da NF(1)			
Responsável pelo ateste da NF(2)			



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Responsável pelo ateste
da NF(3)

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) farão relatório de monitoramento e avaliação da execução contratual, que instruirão a tomada de decisão.

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

IARA ALVES MEIRELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(assinada em nome do município, com número da portaria de delegação de competência)
Iara Alves Meireles
Port. N° 002/2021, GP
Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 269/2021/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 05 de março de 2021.

À PMJ - Secretaria M. Finanças
Setor de Licitação
Sr. Virgílio Braga Barbosa Júnior
Presidente da Licitação
Nesta,

Sr. Presidente,

Solicitamos que providencie a Abertura de Processo Licitatório referente a contratação de empresa que realize fornecimento de aros e pneus, conforme a quantidade e medida especificados em lista anexa.

A contratação faz-se necessária para suprir alta demanda incumbida à frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de saúde, para o ano de 2021.

Certos de vossa atenção no cumprimento deste, agradecemos a colaboração e empenho.

Atenciosamente,


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 O presente TERMO tem como objeto constituir contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, onde determinam as quantidades e especificações em planilha detalhada, estando de acordo com a programação que foi prevista para abastecer futuras demandas decorrentes ao ano de 2021. O presente irá contemplar todos os veículos disponíveis nas unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá.

PLANILHA DETALHADA

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	038185	PNEU 185/65 R14	144.000 unidades
02	038186	PNEU 255/70 R16	10.000 unidades
03	020908	PNEU 215/80 R16	10.000 unidades
04	038189	PNEU 245/70 R16	16.000 unidades
05	038741	TIP TOP Nº20	8.000 unidades
06	041336	PNEU 275/80 R22.5	8.000 unidades
07	073982	PNEU 175/65 R14	10.000 unidades
08	020927	PNEU 225/75 R16	20.000 unidades
09	046098	PNEU 225/75 ARO16	20.000 unidades
10	038740	TIP TOP Nº10	10.000 unidades
11	038745	TIP TOP Nº30	10.000 unidades
12	074008	PNEU TRASEIRO 4/10 ARO18	4.000 unidades
13	074009	PNEU DIANTEIRO 3/00 ARO21	4.000 unidades
14	074007	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO18	4.000 unidades
15	047301	PNEU DIANTEIRO ARO21	4.000 unidades
16	047387	CÂMARA DE AR ARO18	12.000 unidades

17	074012	CÂMARA DE AR ARO21	12.000 unidades
18	096988	PNEU DIANTEIRO 80/90 ARO21	12.000 unidades
19	096989	PNEU TRASEIRO 110/80 ARO18	12.000 unidades
20	096990	PNEU 175/70 ARO14	50.000 unidades
21	096991	PNEU 265/70 ARO16	30.000 unidades

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a necessidade da manutenção corretiva relacionadas a troca de pneus e câmaras da frota de veículos da saúde, que executam ininterruptamente o traslado dos usuários e nos serviços onde o transporte é utilizado para dar suporte as atividades desta secretaria.

A indispensabilidade da aquisição é notória, pois uma descontinuidade dos serviços ocasionarão a paralização das ambulâncias e dos outros veículos que dão suporte nas diversas unidades de saúde, sob pena de causar danos irreparáveis aos usuários do sistema. Naturalmente, os objetos da contratação retro mencionados, efetivarão o regular funcionamento da nossa frota automotiva.

2.2 Ante a isto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a compra dos itens acima especificados em planilha.

3. DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de entrega dos bens/itens é de 1(um) dia útil, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria de Saúde;

3.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à secretaria de Saúde, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a **contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições que se apresenta, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da

demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.4. Entregar os itens licitados na Secretaria de Saúde ao nosso servidor responsável;
 - 5.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
 - 5.1.8. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Saúde, comprovante de quitação junto aos órgãos competentes;
 - 5.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.2.4. **Entregar os objetos no prazo máximo de 01 (um) dia útil** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde;
- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 5.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A administração pública municipal acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

7.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

7.9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.9.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

7.9.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

7.9.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

7.9.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.9.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá-PA, 05 de março de 2021.

Irailde Gonçalves Bizarrias

Secretária Municipal Saúde

Portaria nº 004/2021-GP

Jacundá-PA